



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO LEOPOLDO.**

No dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e oito, compareceu na Central de Mandados de São Leopoldo o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Milena Cardoso Costa, Lisiane Moura dos Reis e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Valéria Heinicke do Nascimento, e pelo Coordenador da Central de Mandados Luiz Roessler. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os executantes de mandados Ana Luzia de Souza França Kruger, Ana Paula Lucci da Motta Pedroso, Edegar Closs Pinter, Eduardo de Oliveira Virtuoso, Mirele Costa Moraes e Rafael Angelo Slomp. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, transcrito nesta ata. **1.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

LIVRO-PONTO. Visto em correição. Foram examinados **3 (três)** livros destinados ao controle de horário e freqüência, correspondentes ao período de **15.8.2006 a 22.9.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os livros e encerramento apenas naqueles relativos aos anos de 2006 e 2007. A sistemática utilizada pela Unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: ausência de assinatura do Coordenador da Central de Mandados – Livro de 2007, fls. 01 a 56; ausência de certidão – Livro de 2006, fls. 37, 39 e 41, Livro de 2008, fl. 28; ausência de numeração das folhas de abertura e encerramento de todos os livros. ***Determina-se que o Coordenador da Central de Mandados assine corretamente todas as folhas-ponto, identificando-se. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de freqüência dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Coordenador da Central de Mandados. Proceda na correta numeração das folhas, iniciando pela folha correspondente ao termo de abertura, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Cumpra o Coordenador da Central de Mandados o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas nos Livros de 2006 e 2007, porque findos. 2. **LIVRO CARGA DE***

MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em

correção. De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que a jurisdição está dividida em **06 (seis)** setores (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 01** é formado pelos municípios de Capela do Rosário, Capela de Santana, Duque de Caxias, Linha Nova, Santa Teresa, São José do Hortêncio e São Sebastião do Caí; o **Setor 02** compreende os municípios de Alto Feliz, Cristo Rei, Feliz, Fião, Padre Reus, São João Batista, São Miguel, Vale Real e Vicentina; o **Setor 03** engloba o bairro Centro da cidade de São Leopoldo; o **Setor 04** é composto pelos municípios de Arroio da Manteiga, Campina, Rio dos Sinos, Santos Dumont, Scharlau e Tupandi; o **Setor 05** abrange os municípios de Boa Vista, Campestre, Jardim América, Morro do Espelho, Portão, São Borja e São José, e o **Setor 06** atinge os municípios de Bom Princípio, Feitoria, Pinheiro, Rio Branco, Santo André e São Vendelino. Um dos Executantes de Mandados presente no momento da realização da inspeção sugeriu que fosse feita alteração da jurisdição atendida pela Central de Mandados de São Leopoldo, aduzindo que dois



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

municípios que se encontram sob a responsabilidade de São Leopoldo, o primeiro, São Vendelino, fica bem menos distante de Bento Gonçalves e o outro, Vale Real, mais próximo de Caxias do Sul. Neste último município, ainda ilustrou com o fato de que, no caso de Carta Precatória Notificatória para audiência a ser realizada em Caxias do Sul, as notificações são efetivadas pelos Executantes de Caxias do Sul.

VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO. Os Setores da jurisdição são compostos por **06 (seis)** Executantes de Mandados, sendo feito revezamento semestral entre eles. A inovação verificada no Foro Trabalhista é a implantação de plantão semanal de Juízes e Diretor. Os mandados são distribuídos semanalmente, ressalvadas as urgências e o regime de plantão (artigo 132 do Provimento nº 213/01). Os regimes de plantão, com o objetivo de atender às prioridades decorrentes da espécie de mandado, como determina o artigo do Provimento nº 213/01, são feitos semanalmente. A cobrança de mandados em atraso é feita tanto pela Central de Mandados como pelas Varas do Trabalho. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de São Leopoldo possui instalações precárias para os seis executantes de mandados lotados no setor, abrigando em sua sala apenas três cadeiras, havendo, entretanto, estudo deste Tribunal para obras no prédio deste Foro, visando atender a crescente demanda deste serviço. **ATENDIMENTO AOS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22.9.08, das 11 às 12 horas, tendo recebido a visita dos advogados Carlos Eduardo Szulcsewski e João Claudio da Silva, Presidente e Tesoureiro (respectivamente) da Seccional da OAB de São Leopoldo, que fizeram referência à longa demora para inclusão dos processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo; referiram, também, a necessidade de ampliação das instalações do foro, apontando a aquisição do prédio contíguo ao prédio onde atualmente estão instaladas as Varas do Trabalho como melhor solução para esta situação. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue o Coordenador da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Continue o Coordenador da Central de Mandados a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correccional, mas a todos aqueles atinentes à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Valéria Heinicke do Nascimento, pelo Coordenador da Central de Mandados Luiz Roessler e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional